



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO




DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022-CPL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão – MA., haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 039/2022, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 16 de setembro de 2022.

  
**Jackson Macedo Rocha**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



Processo Licitatório. Tomada de Preços nº 003/2022.  
Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Administração.  
Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação.  
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER  
FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93. E EM CONFORMIDADE COM O  
DECRETO MUNICIPAL 004/2021.

## PARECER JURÍDICO

### 1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, referente ao processo administrativo nº 039/2022, destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributários) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a legislação tributária no Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

1. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

Relatei. Opino.

### 2 - EXAME

2. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal O Imparcial. Por conseguinte, verifica-se a existência de credenciamento de empresa licitante interessada e sua documentação, incluindo atos constitutivos e certidões. Mais adiante, contempla-se a Ata da Sessão do certame acompanhada do resultado da Tomada de Preços, tendo como vencedora a empresa **MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº: 40.935.870/0001-01, com sede na Rua Teixeira Mendes, nº 44, Centro,

*Wanda Coelho Santiago*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



Bacabal - MA, vencedora com a proposta de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres Municipais, conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório.

3. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 - CONCLUSÃO

4. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 039/2022, referente a Tomada de Preços nº 003/2022, tipo menor preço global, opinando, ainda, pela adjudicação, homologação e pela contratação da Empresa vencedora.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 20 de setembro de 2022.

*Wanda Coelho Santiago*

**WANDA COELHO SANTIAGO**

Assessor Jurídico

Portaria nº 015/2021

OAB/MA nº 20.939